

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 160, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAESP, aplicados no Município de São Pedro - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, pela qual o Município de São Pedro - SP delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de São Pedro, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado nº 29/2016-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de São Pedro, reunido no dia 05 de dezembro de 2016, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 29/2016-DFB, inclusive os índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAESP; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 08 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, em 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2017, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art.2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, em 8 em 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de São Pedro, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 160, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,88	15,90	35,78
De 11 a 20	m ³	2,05	1,64	3,69
De 21 a 30	m ³	2,07	1,66	3,73
De 31 a 60	m ³	2,12	1,69	3,81
De 61 a 100	m ³	3,12	2,50	5,62
Acima de 100	m ³	7,11	5,68	12,79

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,89	17,51	39,40
De 11 a 20	m ³	2,26	1,80	4,06
De 21 a 30	m ³	2,28	1,82	4,10
De 31 a 60	m ³	2,32	1,86	4,18
De 61 a 100	m ³	3,44	2,76	6,20
Acima de 100	m ³	7,82	6,26	14,08

CATEGORIA COMERCIAL / LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,87	19,09	42,96
De 11 a 20	m ³	2,46	1,96	4,42
De 21 a 30	m ³	2,50	2,00	4,50
De 31 a 60	m ³	2,54	2,03	4,57
De 61 a 100	m ³	3,75	3,00	6,75
Acima de 100	m ³	8,53	6,82	15,35

CATEGORIA INDUSTRIAL				
----------------------	--	--	--	--

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,85	22,27	50,12
De 11 a 20	m ³	2,85	2,29	5,14
De 21 a 30	m ³	2,91	2,32	5,23
De 31 a 60	m ³	2,94	2,35	5,29
De 61 a 100	m ³	4,38	3,50	7,88
Acima de 100	m ³	9,95	7,96	17,91

CATEGORIA NÃO MEDIDO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
60	Mês	335,06	319,55	654,61

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água em todas as categorias, exceto para a Categoria Não Medido, que correspondem a 90%.

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3	Cano de PVC ou em Cerâmica para Esgoto	95,59
26	Aquisição e Instalação de Hidrômetro Padrão	113,13
40	Substituição de Hidrômetro com avarias, parado, ou com mais de 5 (cinco) anos de uso	-
4	Joelho de PVC ou em Cerâmica	16,88
5	Kit para Ligação de Água (Cavalete Completo) *	63,34
34	Mangueira PAD - Por metro	4,22
11	Massa Asfáltica e Mão de Obra para recuperação do pavimento	418,81
6	Material para Ligação Água	56,29
17	Ligação de Esgoto - Em rua sem asfalto	199,85
20	Ligação de Água e Esgoto - Em rua com asfalto	735,52
19	Ligação de Água e Esgoto - Em rua sem asfalto	316,71
18	Ligação de Esgoto - Em rua com asfalto	618,66
15	Ligação de Água - Em rua sem asfalto ou com ponto na calçada	246,33
16	Ligação de Água - Em rua com asfalto e calçada	665,13
23	Aferição de Hidrômetro - Por serviço	28,00
32	Corte de Asfalto	418,81
33	Corte de Asfalto - Em metade da via pública	209,40
7	Hora de Máquina para Escavação ou Escavação Manual	70,38
9	Mão de Obra - Ligação de Água e/ou Esgoto	66,95
46	Religação de Água - Por serviço	119,86
24	Religação de Água - Por corte no fornecimento	55,00
44	Ligação Temporária de Água - Não medida	327,59
45	Ligação Temporária de Esgoto - Não medida	293,63
27	Auto de Infração - Por reincidência	251,73
43	Auto de Infração - Por violação de corte de fornecimento, por fraude no hidrômetro e cavalete (ligação de água)	167,82
13	Auto de Infração - Por esgoto	69,92
22	Auto de Infração - Por lavagem de calçada	251,73
47	Multa por Desperdício	63,31
	Reparo no Cavalete - Por serviço	25,81
	Registro de ¾" para Cavalete	11,31
	Emissão de 2ª Via de Conta - Por serviço	2,00
	Postagem Via Correio - Por serviço	2,00
	Cópia reprográfica (xerox) - Por serviço	2,00